

LEI n.º 581/95 de 21 de novembro de 1995.

"Autarquia contratada de vigilantes e de outros profissionais".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Belém, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar por curto prazo e em caráter excepcional, por mais constar no quadro disporido de concursados, inclusive menos no quadro de servidores municipais, para servirem com experiência para atuar nas funções de vigilantes de praças, parques e jardins, até a realização de concurso público para este objetivo.

Art. 2º - O Salário mensal será de R\$ 150,00
(Cento e cinquenta reais), com despesas escrituradas em
despesas de Pessoal - Insumos Vários, orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, com efeito retroativo a 01.11.95.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG,
22 de novembro de 1995.


JOSÉ BARBOSA NADALINI
PREFEITO